

Processo n°: 057/2017

**TERMO DE ABERTURA  
DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

Considerando a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

**01 – Autorizar a abertura do presente processo de licitação assim identificado:**

a) Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

b) Número: **015/2017**

c) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONDAÇÃO ROTATIVA (CASCALHO/ROCHA).**

**02 – Autorizar o empenho da despesa em dotação orçamentária específica prevista no orçamento municipal.**

**03 – Designação de Pregoeiro (a).**

a) Fica designada como Pregoeira Titular a Servidora Janaina Reginato.

b) Em caso de necessidade de substituição o Servidor Juliano de Mattos Salles assumirá a função.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
AOS 10 DIAS DE NOVEMBRO DE 2017.

**EDIVAN FORTUNA,**  
Prefeito Municipal.

## PARECER JURÍDICO

Os certames Licitatórios sob a modalidade de Pregão foram regulamentados pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2012.

No âmbito municipal a regulamentação ocorreu com o Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

O valor dos serviços a serem adquiridos no presente certame não ultrapassa as previsões legais para a modalidade.

Nessa seara, existe o devido embasamento legal para a aquisição do objeto pretendido no certame pela modalidade de Pregão.

Pelo exposto, em razão do princípio da Legalidade ser atingido, não há óbice ao prosseguimento do referido processo na modalidade de pregão.

É o parecer.

CACIQUE DOBLE, RS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Somer Idea,**  
Procurador do Município,  
OAB/RS 60.821.

Processo nº 057/2017

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

### EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAAGEM ROTATIVA (CASCALHO/ROCHA).

**EDIVAN FORTUNA, PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **no dia 27 DE NOVEMBRO DE 2017, às 14h**, no setor de Licitações e Contratos, junto a Secretaria da Administração, **localizado na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS**, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAAGEM ROTATIVA**.

O critério de julgamento é o **menor preço no ITEM**, ofertado dentre os participantes que atendam integralmente o disposto no **ANEXO I** Deste Edital.

#### 1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1 - O objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Investigação de Solo, por meio de **Sondagem Rotativa** (cascalho/rocha), com a mobilização e desmobilização de equipe técnica (materiais, equipamentos, deslocamentos, emissão de Relatório Técnico final com emissão de ART).

O Objeto contempla a perfuração de no máximo 04 (quatro) furos de até 10 (dez) metros de profundidade, cada um, para fins de verificar o perfil geológico e a capacidade de carga e subsidiar a Elaboração de Projeto de Construção de uma Ponte em concreto armado, na comunidade do Rio Ouro, interior do Município de Cacique Doble/RS.

A cotação do objeto deverá ocorrer por Metro de perfuração e também por Serviço a ser prestado.

O valor máximo que a Administração pública pagará por metro perfurado, será de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta Reais)**.

**ITEM 01** - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Investigação de Solo, por meio de Sondagem Rotativa (cascalho/rocha), com a mobilização e desmobilização de equipe técnica (materiais, equipamentos, deslocamentos, emissão de Relatório Técnico final com emissão de ART).

<i>SubItem</i>	<i>Unid</i>	<i>Quant.</i>	<i>Descrição Serviços</i>	<i>Custo Unitário</i>	<i>Custo Total</i>
<i>01</i>	<i>M</i>	<i>40</i>	<i>Execução de Sondagem Rotativa cascalho/rocha.</i>		
<i>02</i>	<i>Serv</i>	<i>01</i>	<i>mobilização e desmobilização de equipe técnica (materiais, equipamentos, deslocamentos, emissão de Relatório Técnico final com emissão de ART</i>		

**VALOR TOTAL DO ITEM** \_\_\_\_\_

**\* OBS 01.: O JULGAMENTO SERÁ FEITO POR MENOR PREÇO GLOBAL NO ITEM, ISTO É SERÁ DECLARADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE CONTENHA O MENOR VALOR TOTAL DOS SUBITENS.**

**\* OBS 02.: DEVERÃO SER COTADOS OS SUBITENS INDIVIDUALIZADOS COMO NO MODELO, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE FUTURO ADITIVO OU REDUÇÃO DE VALORES.**

**\* OBS 03 CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO DO OBJETO (SUBITEM 01) QUE É ELABORADO POR ESTIMATIVA, PODERÃO OCORRER SITUAÇÕES, ONDE SERÁ NECESSÁRIO UTILIZAR UMA QUANTIDADE SUPERIOR E/OU INFERIOR, SITUAÇÃO ESTA, QUE SERÁ VERIFICADO SOMENTE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, PODENDO A QUANTIDADE SER ADITIVADA OU SUPRIMIDA.**

## **1.2 - Do objetivo da Contratação:**

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de sondagem rotativa, com emissão de Relatório Técnico Final, com emissão de ART, para fins de verificar o perfil geológico e a capacidade de carga e subsidiar a Elaboração de Projeto de Construção de uma Ponte em concreto armado, na comunidade do Rio Ouro, interior do Município de Cacique Doble/RS.

1.3 - As despesas com o transporte do material e equipe, será por conta da empresa contratada.

## **2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Para credenciamento os licitantes **deverão dispor da seguinte documentação**, que deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

**2.1.1** Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;

**2.1.2** Cópia da documento de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**2.1.3** Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade civil;

**2.1.4** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**2.1.5** Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil

**2.1.6** Cópia da Carteira de Identidade ou assemelhado (com validade jurídica) da pessoa física responsável pelo credenciado perante o Pregoeiro;

**2.1.7** Caso de pessoa jurídica que esteja representada por procurador, instrumento procuratório público ou particular de procuração, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil;

**2.1.8** Declaração de que atende aos requisitos necessários para habilitação, bem como todas as exigências editalícias;

**2.1.9 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas ou certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007).**

### **3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde o pregoeiro inicialmente receberá os **envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, com as sugestivas indicações abaixo:**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO), e**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### **4 - PROPOSTA DE PREÇO – Envelope n. 001**

4.1 A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter **VALOR TOTAL DO ITEM**, e também dos **SUBITENS**, o qual compreende a relação descritiva das atividades no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2 Razão social da empresa;

4.3 **O valor deverá ser:** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre os serviços ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**4.4 prazo de validade da proposta** de no mínimo 90 (Noventa) dias.

**4.5 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL NO ITEM.**

**4.6** O licitante declarado vencedor deverá, dentro de **prazo de 2 dias úteis**, entregar nova proposta, COM O VALOR FINAL OFERTADO, se na fase de lances e/ou negociação do valor da proposta original, seja alterado.

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais **baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores** àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**5.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**5.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**5.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4. dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.

**5.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pelo pregoeiro no momento do certame;

**5.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.

**5.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**5.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**5.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;

**5.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**5.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**5.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**5.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**



**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

**6.1.2.** Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

**6.1.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

**6.1.5 - REGULARIDADE FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;

**6.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de Registro ou Inscrição da Empresa licitante ou de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por meio da apresentação de Certidão;

**6.1.7 DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu**

**enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

**A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

**6.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **7 - DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Em caso de demanda contra o presente edital, o interessado deverá **protocolar recurso**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** O recurso deverá ser motivado, por **escrito** e direcionado ao Pregoeiro (a), que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) decidirá sobre a demanda.

**8.2.** Tendo a licitante manifestado motivadamente **na sessão pública do pregão** a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.

**8.2.1** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre **as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos**, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todas vista imediata do processo*.

**8.2.2.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.2.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

## **9 - DA ENTREGA**

**9.1.** Os serviços deverão ser prestados, de acordo com o disposto no ANEXO I.

**9.2 .** Verificada a desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

**9.3** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme acordado no respectivo termo contratual;

**9.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a empresa vencedora das responsabilidades, nos termos do artigo 73, § 2º, da Lei 8.666/93.

## **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A forma de *pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação do serviço, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, e Relatório dos Serviços Prestados.*

a) No valor a ser cotado, os licitantes deverão contemplar toda e qualquer espécie de despesas.

**10.2.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria.

<b>0501</b>	<b>Secretaria de Obras</b>
<b>2.022</b>	Manutenção Sec. Obras Construção Estradas

**10.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

- a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão.**
- b) Em anexo a nota fiscal deverá ser apresentado Relatório Técnico Final, com a quantidade específica de metros perfurados.

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**11.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Cacique Doble, RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS, e-mail: **[pmcaciquedoble@terra.com.br](mailto:pmcaciquedoble@terra.com.br)** ou pelo telefone (54) 3552-1244 no horário de expediente.

**12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**12.3. Não sendo impugnadas questões até a data acima mencionada, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.**

**12.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**12.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**12.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.

**12.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**12.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**12.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

**12.10.** O Edital estará à disposição dos interessados no site [www.caciquedoblers.com.br](http://www.caciquedoblers.com.br).

**12.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**12.12 .** Integram este Pregão:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo Declaração não emprega menor;
- Anexo V - Minuta Contrato.

Cacique Doble, RS, em 10 de Novembro de 2017.

**EDIVAN FORTUNA,**  
Prefeito Municipal.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA 015/2017**

**1 - OBJETO**

1.1 – O presente termo tem por objetivo subsidiar a elaboração de proposta para Prestação de Serviços Técnicos de Investigação de Solo, por meio de Sondagem rotativa, com emissão de Relatório Técnico e ART, de 04 (quatro) furos de até 10 (dez) metros de profundidade para fins de verificar o perfil geológico e a capacidade de carga e subsidiar a Elaboração de Projeto de Construção de um Ponte, na comunidade do Rio Ouro, interior do Município de Cacique Doble/RS.

**ITEM 01** - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Investigação de Solo, por meio de Sondagem Rotativa (cascalho/rocha), com a mobilização e desmobilização de equipe técnica (materiais, equipamentos, deslocamentos, emissão de Relatório Técnico final com emissão de ART).

<b>SubItem</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Descrição Serviços</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Total</b>
<b>01</b>	M	40	Execução de Sondagem Rotativa cascalho/rocha.		
<b>02</b>	Serv	01	mobilização e desmobilização de equipe técnica (materiais, equipamentos, deslocamentos, emissão de Relatório Técnico final com emissão de ART		

**VALOR TOTAL DO ITEM** \_\_\_\_\_

\* OBS 01.: O JULGAMENTO SERÁ FEITO POR MENOR PREÇO GLOBAL NO ITEM, ISTO É SERÁ DECLARADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE CONTENHA O MENOR VALOR TOTAL DOS SUBITENS.

\* OBS 02.: DEVERÃO SER COTADOS OS SUBITENS INDIVIDUALIZADOS COMO NO MODELO, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE FUTURO ADITIVO OU REDUÇÃO DE VALORES.

\* OBS 03 CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO DO OBJETO (SUBITEM 01) QUE É ELABORADO POR ESTIMATIVA, PODERÃO OCORRER SITUAÇÕES, ONDE SERÁ NECESSÁRIO UTILIZAR UMA QUANTIDADE SUPERIOR E/OU INFERIOR, SITUAÇÃO ESTA, QUE SERÁ VERIFICADO SOMENTE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, PODENDO A QUANTIDADE SER ADITIVADA OU SUPRIMIDA.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – Justificamos a necessidade da referida contratação visto que em processo de elaboração de projeto executivo, necessita-se conhecer o solo em que deverá ser executada a obra das futuras estruturas da ponte, sendo desta forma, imprescindível se conhecer o solo para detalhar com exatidão o projeto estrutural da ponte.

## **3 – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 – Compreendem a execução dos serviços, Serviços Técnicos de Investigação de Solo, por meio de Sondagem a percussão, de 04 (quatro) furos de até 10 (dez) metros de profundidade para fins de verificar o perfil geológico, a capacidade de carga, capacidade e/ou consistência do solo, **com emissão de Relatório Técnico e ART.**

3.2 – Fica a encargo da contratada a responsabilidade pela emissão da ART referente à aos serviços prestados, inclusive o seu pagamento.

3.3 – O relatório deverá ser entregue impresso em duas vias devidamente assinado por responsável técnico da empresa contratada.

3.4 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

3.5 – Serão efetuadas todas as retenções sobre o valor a ser pago ao contratado conforme estabelece a legislação.

## **4 – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega final do relatório técnico devidamente aprovado e da apresentação da Nota Fiscal.

4.2 - O prazo para conclusão dos serviços e entrega do relatório será de até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato.

## **5 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**



5.1 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado.

## **7 –CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>0501</b>	<b>Secretaria de Obras</b>
<b>2.022</b>	Manutenção Sec. Obras Construção Estradas
339039000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **8 – DO CRITÉRO DE JULGAMENTO**

8.1 - Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que ofertar o menor preço, desde que atendam as exigências do respectivo edital.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital.

**EDIVAN FORTUNA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO II**  
**CARTA CREDENCIAL**

Ao Município de Cacique Doble  
A/C Pregoeiro

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa ..... , vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº ..... , CPF ..... é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ **não foi Declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o  
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os  
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

**Referente a Licitação por Pregão Presencial nº 0015/2017 –  
Processo 057/2017**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.600/0001-03, inscrição estadual nº. 178/000 3290, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDIVAN FORTUNA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 820.304.480-87 e RG sob o nº 6074076511, residente e domiciliado da Linha São Joãozinho, Interior, Município de Cacique Doble, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/207**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Investigação de Solo, por meio de Sondagem Rotativa (cascalho/rocha), com a mobilização e desmobilização de equipe técnica (materiais, equipamentos, deslocamentos, emissão de Relatório Técnico final com emissão de ART).

O Objeto contempla a perfuração de no máximo 04 (quatro) furos de até 10 (dez) metros de profundidade, cada um, para fins de verificar o perfil geológico e a capacidade de carga e subsidiar a Elaboração de Projeto de Construção de uma Ponte, na comunidade do Rio Ouro, interior do Município de Cacique Doble/RS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelos serviços do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), de acordo com a proposta abaixo descrita:

**ITEM 01** - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Investigação de Solo, por meio de Sondagem Rotativa (cascalho/rocha), com a mobilização e desmobilização de equipe técnica (materiais, equipamentos, deslocamentos, emissão de Relatório Técnico final com emissão de ART).

<i>SubItem</i>	<i>Unid</i>	<i>Quant.</i>	<i>Descrição Serviços</i>	<i>Custo Unitário</i>	<i>Custo Total</i>
<i>01</i>	<i>M</i>	<i>40</i>	<i>Execução de Sondagem Rotativa cascalho/rocha.</i>		
<i>02</i>	<i>Serv</i>	<i>01</i>	<i>mobilização e desmobilização de equipe técnica (materiais, equipamentos, deslocamentos, emissão de Relatório Técnico final com emissão de ART</i>		

**VALOR TOTAL DO ITEM** \_\_\_\_\_

**\* OBS 01.: O JULGAMENTO SERÁ FEITO POR MENOR PREÇO GLOBAL NO ITEM, ISTO É SERÁ DECLARADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE CONTENHA O MENOR VALOR TOTAL DOS SUBITENS.**

**\* OBS 02.: DEVERÃO SER COTADOS OS SUBITENS INDIVIDUALIZADOS COMO NO MODELO, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE FUTURO ADITIVO OU REDUÇÃO DE VALORES.**

**\* OBS 03 CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO DO OBJETO (SUBITEM 01) QUE É ELABORADO POR ESTIMATIVA, PODERÃO OCORRER SITUAÇÕES, ONDE SERÁ NECESSÁRIO UTILIZAR UMA QUANTIDADE SUPERIOR E/OU INFERIOR, SITUAÇÃO ESTA, QUE SERÁ VERIFICADO SOMENTE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, PODENDO A QUANTIDADE SER ADITIVADA OU SUPRIMIDA.**

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Cacique Doble se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até 15 (quinze) dias subseqüente aos do serviço prestado, após entrega do Relatório Final e mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** . A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

- a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão**.
- b) Em anexo a nota fiscal deverá ser anexado cópia do Relatório Final.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

5.1 As despesas deverão se empenhadas as seguir:

<b>0501</b>	<b>Secretaria de Obras</b>
<b>2.022</b>	Manutenção Sec. Obras Construção Estradas
339039000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de vigência do Contrato **será 06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1 - Os serviços deverão ser prestados em caráter local, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, Após assinatura do contrato, sendo dado conclusão após entrega do Relatório Final.

6.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.3 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução ou que vierem a apresentar defeitos durante seu uso normal, no prazo de garantia;

6.4 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.6 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.7 - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do objeto tais como: locomoção, fretes, encargos sociais, etc

6.8 - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

6.9 - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

6.10 - É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Compete à Contratante:

7.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.2 - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

7.2 - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Compete à Contratada:

8.1.1 – Entregar Relatório Final, dos serviços executados, em um prazo máximo de 15 dias após a contratação.

8.1.2 - A Contratada se compromete a executar os objetos da presente licitação, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade e forma de execução, previstas no Anexo I deste edital;

8.1.3 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

8.1.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.5 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços a serem executados, verificando as condições de atendimento à proposta;

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Cacique Doble, RS, ..... DE NOVEMBRO DE 2017

\*\*\*\*\*  
CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**  
**EDIVAN FORTUNA - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF